PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

IGARASSU - PE.

GABINÊTE DO PREFEITO

L E I Nº 1.209

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º)- Fica anulada a consignação 3.1.1.1.1.9, do quadr
30.3, na importância de Cr$ 4.584,00 (quatro mil /
quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros).

Art. 2º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a apl
car Cr$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros),
da importância referida no artigo anterior, n
pagamento dos vencimentos da Diretora do Serviço
de Educação e Cultura do Município, no corrente
exercício.

Art. 3º)- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado
a transferir a importância de Cr$ 1.200,00 (hum mi
e duzentos cruzeiros) da consignação acima refer
da, para a junta de Alistamento Militar do Munic
pio.

Art. 4º)- A presente Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrári

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EM 30 DE ABRIL DE 1971.

CLÓVIS LACERDA LEITE.
(P R E F E I T O)